



PORTARIA N.º 181- DG/CAM/IFAM - 2016, 30.12.2016

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria N.º 1.490 – GR/IFAM de 30/09/2014 e:

CONSIDERANDO o teor do Decreto N.º 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO o teor da “Resolução N.º. 13 - CONSUP/IFAM, de 09 de junho de 2011” aprovado pelo Conselho Superior que institui a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM,

CONSIDERANDO o MEMO ELETRÔNICO N.º185/2016 – DE/MANA de 29 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados a seguir para, sob a presidência da primeira, integrarem a “**Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Implementação dos Programas Integrais e Socioassistenciais da Coordenação de Assistência ao Educando**” do IFAM *Campus Avançado Manacapuru*;

Servidores	SIAPE/CPF	Função
Jeane de Lima Silva	931.834.702-25	Presidente
Adriano Pereira da Silva Martins	2194237	Membro
Juliano Milton Kruger	2214052	Membro
Jair Sales Saraiva	2335085	Membro
Josimar Gonçalves Vargas	1791957	Membro
Francisco das Chagas Mendes dos Santos	1177659	Membro

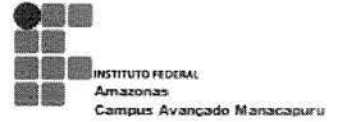
Art. 2º - A Comissão para os Programas “Socioassistencial Estudantil” e ‘Integrais’ de 2017/01 deverá “**efetuar a seleção, analisar, acompanhar e avaliar documentos e projetos**” dos programas em tela;

Art. 3º - A comissão exercerá suas atividades durante todo o período letivo de 2017/01, com apresentação de “relatório final”;

I – O relatório deverá apresentar resultados estatísticos e conclusivos sobre o processo de implementação, desenvolvimento e acompanhamento, e ainda deverão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM
DIRETORIA DO CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU - CAM



constar as percepções da comissão sobre todas as atividades desenvolvidas e sugestões de melhorias, se necessário;

II- O relatório deverá ser encaminhado à Direção Geral do campus para que seja objeto de avaliação e montante de relatório anual da Direção Geral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Prof. Dr. Francisco das Chagas Mendes dos Santos
Diretor Geral Pro Tempore do Campus Avançado Manacapuru
Portaria Nº 1.490 - GR/IFAM de 30.09.2014

Recebido
Adriano Martins
09.01.17

RECEBIDO EM
09/01/2017

Recebido
em 08/01/17
Jone Lina

Recebido
em 10/01/2017

Recebido
em: 09/01/17
A Josimar Vargas